

Lei nº 674

Autoriza a venda de um lote de propriedade da Prefeitura, inclusive construção nele existente e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública o lote situado na Avenida José Cambráia, esquina com Rua Projetada, no Bairro Deolinda Mendes, inclusive prédio nele existente, onde funcionou a Subestação da Fernig.

Art. 2º) O preço mínimo para a venda será o da avaliação feita pelo avaliador judicial da Comarca de Ibiá.

Art. 3º) O Executivo baixará decreto regulamentando a hasta pública, que se realizará 30 (trinta) dias após o laudo de avaliação de que trata o artigo 1º da presente lei.

Art. 4º) Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 27 de abril
de 1972.

^{diário}
Nói Dias dos Reis
Prefeito Municipal

Alceni Pereira
Valdir Rodrigues
Secretário Municipal